



**Processo Administrativo nº 11.548/2026**

**Processo de Compra nº 409/2026**

**Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) – 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 14/05/2026 às 08:59h do dia 19/05/2026**

**Dotação Orçamentária: 01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.39**

## **1. – Objeto da Contratação Direta:**

**1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Contratação de Empresa Especializada para Ministração de Curso de Capacitação para Equipes de Gestão e Professores, com temática em Educação Ambiental, Ação do Projeto Educa Água**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

**1.2 – A contratação será dividida em itens/lotos ou ocorrerá em item/lote único.**



**1.2.1** – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3** – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. – Participação na Dispensa**

**2.1** – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**2.1.1** – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2** – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.2.1** – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2** – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3** – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

**2.2.4** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**2.3** – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. – Da Proposta de Preço**

**3.1** – A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

**3.2** – Não haverá etapa exclusiva para lances.



**3.3** – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

**3.4** – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

**3.5** – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**3.6** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.7** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

**3.7.1** – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

**3.8** – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **4. – Julgamento das Propostas**

**4.1** – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

**4.2** – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.3** – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.4** – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5** – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.



**4.6** – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7** – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

## **5. – Habilitação**

**5.1.** – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao fornecedor(es) de melhor(es) oferta(s), o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

**5.1.2** – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

**5.1.3** – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.1.4** – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.1.5** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

**5.1.6** – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.1.7** – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**5.1.8** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. – Dos Documentos:**



- 6.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 6.2** – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 6.3** – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.4** – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal);
- 6.5** – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 6.6** – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;
- 6.7** – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.8** – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG);
- 6.9** – Atestado de Capacidade Técnica;
- 6.10** – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

## **7. – Do pagamento**

- 7.1** – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 7.2** – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. – Das Disposições Gerais:**

- 8.1** – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.
- 8.2** – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3** – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.



**8.4** – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**8.5** – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.5.1** – Republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.5.2** – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**8.5.3** – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.6** – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.7** – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.8** – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.9** – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

**8.10** – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei nº 14.133/21.

## **9. – Do local de entrega**

**9.1** – Os produtos e/ou serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba - SP.

**9.2** – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.



## **10. – Das Sanções**

**10.1** – Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência;
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



## **Orientações sobre a retenção de imposto de renda**

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

<b>Instrução Normativa Rfb Nº 1234,</b>	<b>De 11 De Janeiro De 2012</b>
<b>Instrução Normativa Rfb Nº 2145,</b>	<b>De 26 De Junho De 2023</b>

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 11 de maio de 2026.

**Pedidos de esclarecimentos: Silvia Moller**

**Endereço Eletrônico: [silvia.moller@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:silvia.moller@indaiatuba.sp.gov.br)**

**Telefone: (19) 3835-9714**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## TR - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de serviços de capacitação e formação continuada em Educação Ambiental (Uso Consciente da Água) para gestores e professores municipais, visando o desenvolvimento de projetos escolares sustentáveis e a conscientização da comunidade escolar.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aprofundamento do Projeto Educa Água, já consolidado na Rede Municipal de Ensino. A análise dos resultados apresentados pelas etapas anteriores evidenciou a demanda por ações formativas mais densas e especializadas para gestores e professores, visando transpor a barreira da informação básica e alcançar uma qualificação pedagógica robusta. O objetivo é capacitar esses profissionais para que liderem processos de reflexão crítica, permitindo que a temática do uso sustentável da água seja integrada de forma técnica, contínua e transversal ao currículo escolar.

Justifica-se, ainda, pela gravidade da crise hídrica global, que exige uma resposta imediata das instituições de ensino na formação de cidadãos conscientes e responsáveis. A escola assume um papel estratégico como polo irradiador de práticas sustentáveis, sendo essencial que seus quadros estejam preparados para abordar a preservação da água sob a perspectiva da cidadania planetária. Essa capacitação fornecerá as ferramentas teóricas e metodológicas necessárias para que as comunidades escolares compreendam a urgência do tema e adotem posturas resilientes e proativas diante dos desafios ambientais contemporâneos.

Por fim, a iniciativa busca implementar metodologias participativas e democráticas que promovam o engajamento real de todos os sujeitos do ambiente escolar em torno de projetos autorais e práticos. Espera-se, com isso, consolidar uma cultura de cuidado com os recursos hídricos que se reflita tanto na gestão das unidades escolares quanto no comportamento social de estudantes e famílias.

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para a referida hipótese. A adoção da dispensa mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, em razão da natureza do objeto e da necessidade de atendimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

célere da demanda, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa.

### 3. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**Gestor:** Tatiana Cristina Granado

**Fiscal:** Cristina Augusta Schmidt Rodrigues da Silva

**O GESTOR** é o representante da administração pública responsável por gerenciar a contratação. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão da contratação.

**O FISCAL** deverá acompanhar de perto a execução da contratação, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento.

#### 3.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.39

### 4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

Item	Unidade	Quant.	Descrição
1	Unidade	1	Capacitação e formação continuada em Educação Ambiental (Uso Consciente da Água) para gestores e professores municipais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

### 5. REQUISITOS DE EXECUÇÃO

A execução da formação deverá estar orientada à capacitação de professores e gestores para a implementação de práticas pedagógicas voltadas à educação ambiental, com foco na sustentabilidade, no desenvolvimento de valores éticos e na construção da cidadania socioambiental. A formação deverá promover a integração das temáticas ambientais às diferentes áreas do conhecimento, de forma transversal e contextualizada, relacionando-as a questões contemporâneas como desenvolvimento sustentável, consumo consciente, preservação e recuperação ambiental, alinhadas à realidade escolar e social.

Os conteúdos e atividades formativas deverão subsidiar os educadores na identificação de temas ambientais relevantes, no planejamento de estratégias pedagógicas integradas e no uso de diferentes recursos didáticos e tecnológicos, contemplando conceitos, procedimentos, atitudes, valores e habilidades. A execução também deverá estimular o engajamento em projetos ambientais no âmbito escolar, fortalecendo a atuação coletiva, a articulação com a comunidade e o desenvolvimento de ações educativas que contribuam para a formação de sujeitos conscientes de seu papel como agentes transformadores do meio ambiente.

O programa de capacitação terá como foco as equipes de gestão/coordenação e professores do 5º ano do Ensino Fundamental 1.

As ações formativas devem trabalhar o elemento “Água” como disparador da temática ambiental, abordando seguintes conteúdos: origem da água utilizada na escola; bacia hidrográfica que a escola pertence; mananciais que compõem a bacia hidrográfica; condições ambientais dos mananciais; eficiência da escola no uso da água; projetos de economia; conscientização da comunidade; utilização da água da chuva; reutilização da água.

Tais conteúdos poderão possibilitar aprendizagens importantes referentes ao tema, além de permitir diferentes caminhos para a continuidade do projeto Educa Água. Como exemplo, as seguintes questões podem fazer parte da formação:

- Em que bacia hidrográfica pertence o município?
- Quais os mananciais dos bairros escolares que pertencem a esta bacia?
- Quais são as condições das nascentes, córregos, ribeirões e rios do bairro e/ou cidade?
- A escola possui fornecimento de água, a quantidade e qualidade são suficientes?
- De onde vem a água consumida na escola?
- Qual é o caminho da água dentro da escola? Por onde ela passa, onde é descartada?
- Há estações de tratamento de esgoto na sua cidade?
- É possível identificar vazamentos ou outros desperdícios de água na escola?



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Qual é a área construída da escola? Existe um equilíbrio entre a área construída e a área não construída?
- Nas áreas não construídas tem árvores e áreas que permitem a infiltração da chuva?
- Tem enchente na escola ou nas suas proximidades? Sempre houve, o que mudou?
- Qual é o destino do esgoto gerado na escola?
- Qual a relação entre saúde e água? Quais as doenças provocadas pela água.

Os conteúdos abordados serão o escopo para o trabalho reflexivo, o qual promoverá maior engajamento da comunidade escolar e mudanças no comportamento dos profissionais, gerando ações educativas nos espaços escolares que impactarão os estudantes e as suas famílias.

### 5.1. Etapas da Capacitação

#### a) Encontro de planejamento da formação

Encontro de 3 horas com a equipe técnica da Secretaria de Educação (até 5 profissionais) para alinhamento de objetivos e planejamento das ações executadas.

#### b) Formação com professores e gestores

Encontros de capacitação com gestores/coordenadores e professores das escolas de ensino fundamental. Os profissionais serão divididos em 5 grupos de 35 pessoas. Para cada grupo deverão ser realizados 2 encontros de 4 horas de duração, totalizando 10 encontros.

#### c) Encontro de planejamento das ações nas escolas

Encontro de 3 horas com a equipe técnica da Secretaria de Educação (até 5 profissionais) para avaliação da capacitação e definição de objetivos e planejamento das ações que serão executadas nas visitas às escolas.

#### d) Visitas às unidades escolares (1ª visita)

Visitas de 3 horas cada nas 29 escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Indaiatuba. O objetivo é entender na prática como a escola compreende o uso racional dos recursos hídricos e a educação ambiental, propondo mudanças e ações complementares.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

### e) Encontro de avaliação e planejamento das ações nas escolas

Encontro de 3 horas com a equipe técnica da Secretaria de Educação (até 5 profissionais) para avaliação das visitas às escolas e planejamento do segundo ciclo de visitas.

### f) Visitas às unidades escolares (2ª visita)

Visitas de 3 horas cada nas 29 escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Indaiatuba. O objetivo é verificar o andamento das práticas em educação ambiental e propor correções e ações complementares.

### g) Encontro de avaliação e encerramento

Encontro de 3 horas com a equipe técnica da Secretaria de Educação (até 5 profissionais) para avaliação final da capacitação como um todo e do acompanhamento com as escolas.

## 6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

### 6.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa deverá comprovar a capacidade técnica-operacional para execução do objeto mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por entidades públicas ou privadas, confirmando a realização prévia de formação em educação ambiental para professores.

### 6.2. PROPOSTA TÉCNICA

A empresa vencedora deverá disponibilizar, em até 5 (cinco) dias úteis, uma proposta de trabalho com os conteúdos, etapas das capacitações e cronograma de execução para análise da equipe da Secretaria Municipal da Educação.

### 6.3. CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS

A empresa vencedora deverá detalhar o currículo (conforme o padrão de Currículo Lattes) do(s) formador(es), para análise da equipe da Secretaria Municipal da Educação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Os profissionais responsáveis pela capacitação deverão ter experiência comprovada em trabalhos relacionados ou desenvolver atualmente pesquisas junto ao Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - CONSÓRCIO PCJ. Entre essas experiências prévias, inclui-se a participação em projetos de extensão e pesquisa em Educação Ambiental para escolas sustentáveis; a atuação na formação e no aperfeiçoamento de professores; a docência de cursos/disciplinas ou apresentação de seminários e palestras em temas relacionados a Educação Ambiental, com ênfase em sustentabilidade, ética e consumo.

### 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução de todas atividades não poderá ultrapassar 12 (doze) meses.

### 8. LOCAIS DE EXECUÇÃO

As formações e encontros de planejamento serão realizadas em prédio público do município de Indaiatuba, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação, onde os profissionais serão distribuídos em turmas de até 35 pessoas. As visitas nas unidades escolares serão agendadas previamente, de acordo com o planejamento estipulado entre a Contratada e a Secretaria de Educação.

### 9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 8 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mediante a devida apresentação da nota fiscal e comprovação da execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

A nota fiscal deverá discriminar os serviços a que se refere, um a um, indicando qual o valor correspondente a cada tipo de serviço.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### 10. SANÇÕES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas em lei, em caso de descumprimento das obrigações. Em caso de descumprimento das obrigações, a empresa estará sujeita às seguintes sanções:

**Advertência:** A empresa contratada será advertida por escrito, informando o descumprimento da obrigação e concedendo um prazo para a sua correção.

**Multa:** A empresa contratada poderá ser multada por cada descumprimento da obrigação, de acordo com os valores previstos no Edital.

**Rescisão:** Em caso de descumprimento grave ou reiterado das obrigações contratuais, a administração municipal poderá rescindir a contratação e aplicar as sanções cabíveis.

**Indenização por Perdas e Danos:** A empresa contratada poderá ser responsabilizada por perdas e danos causados à administração municipal em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação, realizada por dispensa de licitação, será regida nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Indaiatuba, 12 de Março de 2026

---

Kelly Anísia Nogueira Lima  
Secretaria Municipal de Educação



## **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Processo Administrativo nº 11.548/2026 - Secretaria Municipal de Educação**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Ministração de Curso de Capacitação para Equipes de Gestão e Professores, com temática em Educação Ambiental, Ação do Projeto Educa Água.**

Considerando os documentos constantes nos autos, e a demonstração de reserva orçamentária (Dispensa do parecer jurídico PGM nº 2 de 06/06/2025), **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 11.548/2026, de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 11 de maio de 2026.

**Custódio Tavares Dias Neto**

**Prefeito**